



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pge.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110084.000897/2025-99

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos **materiais de consumo descritos no item 3 deste TR**, para fins de realização da campanha "Novembro Azul".

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do material especificado no objeto deste Termo de Referência será efetuada nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. O objeto da presente contratação compreenderá as seguintes especificações e quantitativo:

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Camiseta básica, cor azul, manga curta, gola redonda, confeccionada em 100% algodão fio 30, com estampa personalizada (serigrafia/silk) contendo o logo oficial da "Campanha Novembro Azul" da PGE/RN, posicionada de forma visível, garantindo padronização visual e identificação clara da campanha. O acabamento deve ser resistente, preservando a durabilidade da estampa mesmo após múltiplas lavagens. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	Unidade	50 unidades no tamanho <u>P</u> 100 unidades no tamanho <u>M</u> 100 unidades no tamanho <u>G</u> 50 Unidades no tamanho <u>GG</u> TOTAL = 300	R\$ 40,63	R\$ 12.189,00
Total					R\$ 12.189,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O referido material, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, de Id. 37090260.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. O prazo de vigência da contratação **inicia a partir de sua assinatura, no dia xx de xxxxx de 2025, com data prevista para finalização em xx de dezembro de 2025**, ou com o fornecimento do quantitativo total do material contratado, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no quadro de especificações deste Termo de Referência.

3.8. O quantitativo descrito neste Estudo Técnico Preliminar de Contratação (**300 unidades de camisas**), foi fundamentado com uma previsão realista de uso, considerando a possibilidade de reposição para novos servidores e/ou futuras campanhas, podendo ser avaliada a reutilização ou manutenção do estoque conforme a demanda institucional. Dessa forma, a contratação proporciona não apenas eficiência e qualidade na execução da campanha, mas também um uso responsável dos recursos públicos, alinhado aos objetivos estratégicos da instituição.

3.9. Adicionalmente, foi considerada a ampliação do quadro de servidores do órgão, fator que, por si só, já projeta um aumento natural no número de potenciais participantes internos, uma vez que atuam nas unidades desta PGE/RN, presencialmente e remotamente, aproximadamente, 567 (quinhentos e sessenta e sete) usuários.

Essa previsão é reforçada pelo crescente engajamento dos servidores **em ações de conscientização e promoção da saúde masculina**, especialmente nas **campanhas institucionais de prevenção ao câncer de próstata**, que têm se tornado parte integrante do calendário anual de iniciativas da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).

3.10. Diante desses elementos, a projeção do quantitativo a ser contratado (**300 unidades de camisas**) visa garantir o adequado atendimento à demanda esperada para o ano corrente, assegurando a eficiência da contratação e a plena execução do evento, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da economicidade.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) tem como princípios basilares a **observância à qualidade de vida, à promoção da saúde e à valorização do servidor público**. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de **estimular ações voltadas à prevenção de doenças e à conscientização sobre a importância do autocuidado**, especialmente no âmbito das campanhas institucionais de saúde, a exemplo da **Campanha Novembro Azul**.

4.2. **Cabe mencionar, que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002.**

4.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE/RN possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa e a Unidade do Centro Administrativo, situadas em Natal; e 3 (três) Núcleos Regionais, estes, instalados nos municípios de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

4.4. **Atuam nas unidades desta PGE/RN, presencialmente e remotamente, aproximadamente, 567 (quinhentos e sessenta e sete) usuários, dentre os quais têm-se: 70 (setenta) procuradores, 25 (vinte e cinco) assessores jurídicos, 37 (trinta e sete) servidores efetivos da PGE/RN, 14 (catorze) servidores efetivos redistribuídos, 35 (trinta e cinco) servidores efetivos cedidos, 104 (cento e quatro) servidores comissionados, 86 (oitenta e seis) terceirizados, 111 (cento e onze) residentes de pós-graduação e 85 (oitenta e cinco) estagiários de graduação. Salienta-se que este órgão é composto por pessoal técnico das mais diversas categorias profissionais e atuações, tais como: assessoramento técnico às atividades finalísticas do Órgão, ou seja, às Procuradorias Especializadas e Núcleos Regionais e Especial; aos Gabinetes dos Procuradores Gerais do Estado e Adjunto; ao Conselho Superior e outras instâncias do staff; à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de apoio operacional e logístico; à Unidade de Controle Interno (UCI), às outras Comissões Especiais e ao pessoal de apoio.**

4.5. A aquisição de camisetas personalizadas para a campanha "Novembro Azul" justifica-se pela necessidade de atender integralmente o público interno da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), composto por procuradores, servidores, estagiários, residentes e colaboradores terceirizados. Este quantitativo foi cuidadosamente estimado para garantir que todos os integrantes da instituição possam participar ativamente da campanha, fortalecendo a visibilidade e o engajamento em torno das ações de conscientização sobre o câncer de Próstata.

4.6. Além do caráter simbólico e institucional da distribuição das camisetas, que visa promover o autocuidado e o diagnóstico precoce, a padronização visual contribui para o fortalecimento da identidade da campanha, ampliando seu alcance e impacto junto à sociedade. A utilização das camisetas em eventos, ações internas e na fotografia oficial realizada durante o mês de Novembro reforça o compromisso da PGE/RN com a promoção da saúde, a responsabilidade social e o estímulo a uma cultura organizacional humanizada e inclusiva.

4.7. Ademais, o volume previsto atende a uma previsão realista de uso, considerando a possibilidade de reposição para novos servidores e/ou futuras campanhas, podendo ser avaliada a reutilização ou manutenção do estoque conforme a demanda institucional. Dessa forma, a contratação proporciona não apenas eficiência e qualidade na execução da campanha, mas também um uso responsável dos recursos públicos, alinhado aos objetivos estratégicos da instituição.

4.8. **Cabe ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regulamento previsto em Lei. A Constituição de 1988, em seu art. 37, XXI, da CF/88 determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.**

4.9. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

4.10. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

4.11. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

4.12. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

4.13. Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.14. **Portanto, considerando o preço médio usual de mercado para o produto, bem como o quantitativo especificado acima, destacamos que a presente contratação figura como uma contratação de baixo custo, sob a perspectiva do que estabelece art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, possível a sua aquisição através de Dispensa de Licitação fundada no artigo supracitado.**

4.15. **Assim, mostra-se possível e imprescindível a contratação de empresa especializada em fornecimento dos materiais de consumo descritos no item 3 deste Termo de Referência (TR), justifica-se para fins de realização da campanha "Novembro Azul da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN).**

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Após a etapa de adjudicação no processo de dispensa eletrônica, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra do produto ofertado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela PGE/RN.

5.2. **A amostra deverá corresponder exatamente ao produto proposto, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:**

5.2.1. **tecido 100% algodão fio 30 penteado;**

5.2.2. **cor azul;**

5.2.3. **modelo de gola e mangas;**

5.2.4. **qualidade da costura e acabamento;**

5.2.5. **fidelidade e durabilidade da estampa personalizada (serigrafia/silk) da "Campanha Novembro Azul" da PGE/RN.**

5.3. A amostra será analisada pela equipe técnica designada pela PGE/RN, que verificará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.4. A homologação da dispensa eletrônica ficará condicionada à análise e aprovação da amostra apresentada, sendo vedada a homologação do resultado caso o produto não atenda satisfatoriamente às especificações técnicas ou apresente desconformidades.

5.5. A amostra aprovada poderá ser mantida sob guarda da PGE/RN como padrão de referência de qualidade para conferência das peças durante o recebimento definitivo do objeto.

5.6. Em caso de reprovação da amostra, a empresa será **notificada para reapresentação de nova amostra no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação e **convocação da próxima colocada, observadas as regras da dispensa eletrônica.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas destinadas à Campanha "Novembro Azul" promovida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), com o objetivo de promover a conscientização sobre a saúde do homem, a prevenção do câncer de próstata e o incentivo ao cuidado preventivo, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e integração entre os servidores.

6.2. A solução proposta busca atender às necessidades da instituição, garantindo **padronização visual, conforto e durabilidade das peças**, de forma a assegurar o uso adequado durante o período da campanha, observando-se os critérios técnicos e de sustentabilidade ao longo de todo o **ciclo de vida do objeto**, desde a confecção até o descarte responsável.

6.2.1. Camiseta confeccionada em malha 100% algodão fio 30 penteado, cor azul, manga curta, gola redonda na mesma cor da manga, com estampa personalizada (serigrafia/silk) contendo o logo oficial da "Campanha Novembro Azul" da PGE/RN, em posição visível, garantindo padronização visual e identificação institucional.

As camisetas deverão apresentar acabamento resistente, preservando a integridade da estampa e das costuras mesmo após múltiplas lavagens.

6.2.2. O material proposto, confeccionado em malha 100% algodão do tipo urbano, deve oferecer conforto térmico, respirabilidade e toque suave, características ideais para o clima local e para o uso prolongado, além de ser durável e de fácil manutenção, assegurando uma boa relação custo-benefício durante todo o seu ciclo de vida útil.

6.2.3. Após a etapa de adjudicação no processo de dispensa eletrônica, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do produto ofertado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela PGE/RN, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.4. As amostras serão analisadas por equipe técnica designada pela PGE/RN, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas, incluindo tecido, tonalidade da cor, estampa, costura, modelagem e qualidade geral. A homologação da dispensa eletrônica ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada.

6.2.5. As embalagens deverão ser entregues lacradas, contendo as camisetas em pleno estado de conservação e integridade. Cada peça deverá vir protegida individualmente por saco plástico transparente, com etiqueta adesiva externa indicando o tamanho da respectiva peça.

6.2.6. Todos os custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo transporte, depreciação, substituição, armazenagem e entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, buscando otimizar o gasto público e assegurar a eficiência e economicidade da contratação.

6.2.7. O fornecedor deverá disponibilizar instruções de conservação e uso das camisetas, contendo orientações de lavagem, secagem e armazenamento, a fim de garantir maior durabilidade e qualidade do produto ao longo de seu ciclo de vida útil.

6.2.8. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal eletrônica (digital e impressa), emitida em nome da PGE/RN, com a devida indicação do número do processo de dispensa eletrônica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O presente Termo de Referência apresenta os **requisitos para a contratação dos materiais de consumo descritos no item 3 deste TR, para fins de realização da campanha "Novembro Azul da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN)**. O objetivo é estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção de fornecedores e produtos que atendam às necessidades deste órgão, bem como a observância do procedimento adequado à contratação.

7.2. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.2.1. Os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, podendo ser encontrados facilmente no mercado, bem como, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.3. Cabe ressaltar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regulamento previsto em Lei. A Constituição de 1988, em seu art. 37, XXI, da CF/88 determina que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

7.4. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

7.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

7.6. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

7.7. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

7.8. Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.9. Portanto, considerando o preço médio usual de mercado para o produto, bem como o quantitativo especificado acima, destacamos que a presente contratação figura como uma contratação de baixo custo, sob a perspectiva do que estabelece art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo, portanto, possível a sua aquisição através de Dispensa de Licitação fundada no artigo supracitado.

7.9.1. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

7.9.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.4. Será firmado Termo de Contrato para formalização da contratação.

7.9.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN), em **remessa única**, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

7.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e
- VII - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira:

- I - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.15. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica:

- I - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- II - Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional competente, em plena validade, quando a prestação do serviço exigir.

As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

III - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.15.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.15.2. Na assinatura do Contrato será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7.16. A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, em atendimento e observância à legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

7.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.18. **DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

7.19. O prazo de entrega dos materiais, descritos no item 7 deste ETP, é subsequente à assinatura do contrato, tendo a contratada o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato, em **remessa única**.

7.20. A execução os materiais, descritos no item 7 deste ETP, será realizada de forma direta, **com fornecimento único**, de acordo com a necessidade desta PGE/RN, nos termos descritos no objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

7.21. A entrega deverá ser realizada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Afonso Pena, 1155, Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-100, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos. Cumpre salientar, que todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do referido fornecimento, constituem em obrigações de responsabilidade da Contratada.

7.22. Os materiais serão **recebidos, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato.

7.23. Os materiais, descritos no item 7 deste ETP, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada, às custas desta e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Os materiais serão **recebidos, definitivamente no prazo de 7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.24.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.25.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.25.1.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência e no Contrato.

7.25.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.26. **REQUISITOS GERAIS**

I - O fornecedor deve ser uma empresa regularmente constituída e registrada no Brasil;

II - O fornecedor deve ter experiência comprovada no fornecimento do referido material de consumo, descrito no item 7 deste ETP; e

III - O fornecedor deve ter uma política de qualidade e meio ambiente.

7.27. **REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS MATERIAIS**

I - Camisetas em Tecido de **100% Algodão**: Tecido de alta qualidade, resistente à transpiração e ao desgaste; e

7.28. **REQUISITOS DE QUALIDADE**

I - Camisetas em Tecido de **100% Algodão**: Confeccionadas com técnicas de costura de alta qualidade, sem defeitos ou irregularidades; e

7.29. **REQUISITOS DE EMBALAGENS E ROTULAGENS**

- I - Camisetas em Tecido de **100% Algodão**: Embaladas individualmente em sacos plásticos ou papel, com rótulo contendo informações sobre o produto, como tamanho, cor e material; e

7.30. REQUISITOS DE ENTREGA E ARMAZENAMENTO

- I - Entrega: Os produtos devem ser entregues no prazo estabelecido, em perfeitas condições, sem danos ou defeitos; e
- II - Armazenamento: Os produtos devem ser armazenados em local seco, arejado e protegido da luz solar direta.

7.31. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

7.31.1. Não se aplicam ao caso, em razão da natureza dos materiais a ser adquiridos, com isso, não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31.2. Quanto a ausência de previsão de garantia de execução do contrato, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, importa destacar que não se trata de cláusula obrigatória, mas sim de prerrogativa que deve ser usada com cautela para inclusive não afastar possíveis interessados.

7.31.3. Assim, não haverá exigência de garantia contratual da execução visando também a economicidade, posto que não haverá a onerosidade imposta pela exigência de garantia o que elevaria o valor da contratação.

7.31.4. Por fim, evidencia-se que a contratação não apresenta objeto complexo e que importe em grande valor, justificando a ausência da previsão contratual que trata da garantia de execução.

7.32. REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO

- I - O fornecedor deve fornecer documentação que comprove a qualidade e a segurança dos produtos; e
- II - O fornecedor deve fornecer documentação que comprove a conformidade com as normas regulamentares.

7.33. CRITÉRIOS DE AVALIZAÇÃO

- I - Preço;
- II - Qualidade dos produtos;
- III - Experiência do fornecedor; e
- IV - Capacidade de entrega.

7.34. Estes requisitos são imprescindíveis para a contratação dos referidos materiais, uma vez que tem por objetivo garantir que os produtos e serviços sejam de alta qualidade e atendam às necessidades deste órgão, nos termos do Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais, descritos no item 3 deste TR, é subsequente à assinatura do contrato, tendo a contratada o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato, em **remessa única**.

8.2. A execução dos materiais, descritos no item 3 deste TR, será realizada de forma direta, **com fornecimento único**, de acordo com a necessidade desta PGE/RN, nos termos descritos no objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

8.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Afonso Pena, 1155, Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-100, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos. Cumpre salientar, que todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do referido fornecimento, constituem em obrigações de responsabilidade da Contratada.

8.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5. Os materiais, descritos no item 3 deste TR, serão recebidos, provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ETP e no Contrato.

8.6. Os materiais, descritos no item 3 deste TR, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ETP e no Contrato, **devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os materiais, descritos no item 3 deste TR, serão recebidos, definitivamente no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. FORMA, RECEBIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.1. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2. CONDIÇÕES E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 10.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência e/ou no instrumento de contrato.
- 10.2.2. Quando houver retenção ou glosa parcial do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.2.3. No caso de retenção, o setor competente para proceder o pagamento, (DPF/DPE) deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação e/ou licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, devendo ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.2.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

----- TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Forma de fornecimento:

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. Da vedação da participação de consorciadas

11.3.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas dos serviços que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas

11.4. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.5. Exigências de habilitação

11.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.6. Habilitação jurídica

11.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 55, de 18 de março de 2020.

11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 105 da Lei nº 5.564, de 16 de dezembro 1951.

11.6.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.6.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 951, de 13 de novembro de 2009 (arts. 15 a 19 e 165).

11.6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.551, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

11.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.9.3. Apresentar atestado que comprove o fornecimento na quantidade equivalente a, pelo menos, 50% da dimensão do objeto que se pretende adquirir;

11.9.4. Apresentar atestado que comprove experiência mínima de 3 (três) anos no fornecimento de objeto ao qual se pretende adquirir;...

11.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.9.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.564, de 1951.

11.9.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.9.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.9.12. O registro previsto na Lei n. 5.564, de 1951, art. 105.

11.9.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.9.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.564, de 1951, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.189,00 (doze mil cento e oitenta e nove reais)**, conforme pesquisa mercadológica de ID. 37094616, e o relatório de pesquisa de preço de Id. n.º 37094568.

13. DA DOTAÇÃO/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para os Exercício Fiscal de 2025, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.122.5002.3245.324501 - Instituição e Funcionamento do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho para o servidor da PGE.

Natureza da Despesa:

33.90.32.99 Outros Materiais Distribuição Gratuita.

Nota de Pré-Empenho 2025PE000047, id 37141636.

Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta).

14. DA UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

14.1. Na elaboração do presente TR, foram utilizados os modelos padronizados de minutas de Licitações e Contratos administrativos, bem como, em observância aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Advocacia-Geral União (AGU), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO

15.1. Fica a cargo da CONTRATANTE, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

15.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: gerenciageral@pge.rn.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

15.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços.

15.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme o art. 25 da Lei nº 14.1333, de 2021.

Função	Especificação	Matrícula
Gestor do Contrato	Káthia Jayane de Paiva Costa	122.559-6
Fiscal do Contrato	Juliana Gabriela Vieira de Carvalho	242.912-8

15.5. Cabe ao Fiscal do Contrato:

15.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos serviços;

15.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

15.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.5.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência, tais como planilhas, cronogramas, etc;

15.5.5. Comunicar à PGE/RN a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

15.5.6. Recusar serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela PGE/RN;

15.5.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

15.5.8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.6. Cabe ao Gestor do Contrato:

15.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

15.6.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

15.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

15.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

15.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

15.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

a) Moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem “iv”, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Nos termos do que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14133 de 2021, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

17.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Nos casos de alterações unilaterais realizadas pela contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

18.1.1. A extinção antecipada do contrato poderá ser formalizada por ato unilateral, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula décima terceira deste termo de contrato.

18.1.2. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

18.1.3. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às finalidades públicas tuteladas pela contratação

18.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

18.1.5. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.0.1. Não se aplicam ao caso, em razão da natureza do material a ser adquirido, com isso, não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. Ademais, quanto a ausência de previsão de garantia de execução do contrato, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, importa destacar que não se trata de cláusula obrigatória, mas sim de prerrogativa que deve ser usada com cautela para inclusive não afastar possíveis interessados.

19.2. Somado a isso, não haverá exigência de garantia contratual da execução visando também a economicidade, posto que não haverá a onerosidade imposta pela exigência de garantia o que elevaria o valor da contratação.

19.3. Por fim, evidencia-se que a contratação não apresenta objeto complexo e que importe em grande valor, justificando a ausência da previsão contratual que trata da garantia de execução.

20. DA ESCOLHA POR PREÇO GLOBAL

20.1. A escolha pela adjudicação por preço global se dá em razão da natureza do objeto previsto neste Termo de Referência, qual seja: **aquisição de materiais, descritos no item 3 deste TR.**

20.2. A contratação, do tipo "menor preço global", representa a melhor estratégia de contratação e vantajosidade para a Administração, sem perda de qualidade ou restrição à ampla concorrência, por se tratar de itens amplamente ofertados no mercado.

20.3. A presente contratação, não se apresenta em quantidade, complexidade e extensão que justifique a contratação de mais de uma empresa. A contratação de empresas distintas para atendimento dos itens dificultaria a execução dos mesmos, a celeridade da resposta, como também a gestão e fiscalização de mais de um contrato o que poderia reduzir as condições de monitoramento e controle da execução dos serviços.

20.4. Ademais, para esta aquisição o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o agrupamento dos itens, definidos para esta contratação, o mais adequado tecnicamente, sem restrição ou prejuízo à competitividade da contratação.

20.5. O agrupamento facilitará a gestão do contrato, o acompanhamento, a fiscalização, a racionalidade de uso dos bens e soluções e a própria logística da aquisição dos materiais. É esperado, ainda, que o volume dos materiais contratados, em grupo único, motive a oferta de menores preços pelas empresas participantes.

20.6. Assim, pelas razões enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados, justificando-se, assim, a adjudicação por preço global.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação e sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência e do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, especialmente quanto a:

- a) Realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) Prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- c) Cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;
- d) Atender tempestiva e integralmente todas as solicitações da Fiscalização da presente contratação, como também submeter-se as suas determinações legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- f) Atuar de forma proativa e colaborativa no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- i) Manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, como também em compatibilidade com as obrigações assumidas, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual.
- j) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de medição (se for o caso), liquidação e pagamento da despesa, como também de avaliação da qualidade da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l) Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- m) Acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

n) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos ajustamentos de condutas propostos pela CONTRATANTE;

o) Submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

p) Garantir o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela solidez e segurança de materiais e serviços executados;

q) Reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização; e

r) Cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

23.2. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

23.3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere a Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

23.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, especialmente quanto:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste contrato, seus anexos e apêndices;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Efetuar a liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

e) Promover a eventual e tempestiva alteração contratual decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de referência, no contrato e seus anexos;

f) Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

g) Responder formal e tempestivamente a todos requerimentos apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

h) Receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021, neste termo de referência, no contrato e seus anexos;

i) Implementar os controles de gestão necessárias e adequados ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de referência, no contrato e seus anexos;

j) Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Apurar a responsabilidade do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e aplicar as sanções cabíveis, mediante observância rigorosa do devido processo legal, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes deste termo de referência, no contrato e seus anexos;

l) Extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de referência, no contrato e seus anexos, sempre à luz do princípio da preservação dos contrato;

m) Em caso de extinção do contrato, adotar as medidas assecuratórias dos interesses públicos previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

n) Declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a apuração das responsabilidades e aplicando as sanções administrativas e perdas e danos cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

o) Determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes.

25. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

25.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é regulamentado no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, notadamente no Capítulo IV. O referido ato normativo restringe a órgãos específicos a competência para processar contratações utilizando-se do SRP, sendo um deles a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que é o órgão gerenciador para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de necessidade frequente, nos termos do art. 158, sendo exatamente essa a natureza da contratação objeto dos autos.

25.2. Nesse sentido, solicitaram-se informações à SEAD acerca da existência de ata de registro de preços vigente para o objeto em questão. Em resposta, o órgão gerenciador, mediante a Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD), comunicou que "**não consta** Ata de Registro de Preços vigente nesta Comissão de Procedimentos Auxiliares (CPA/SEAD), referente à camisetas confeccionadas em tecido.", conforme a Informação nº 557 de Id. 36570570, constante no processo de neste processo nº 01110084.000897/2025-99, conforme fundamentos utilizados no Documento de Formalização da Demanda de Id. 36469338.

25.3. Desse modo, não se utilizou o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a inexistência de **ARP da SEAD/RN**.

26. RESULTADOS ESPERADOS

26.1. A contratação decorrente do presente processo de contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

26.2. Ademais, espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, ressaltando, inclusive a redução aos impactos ambientais.

26.3. Entre os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros com a presente contratação, destacam-se:

26.3.1. Economicidade

I - Redução de custos: A aquisição dos materiais em grande quantidade permitirá uma redução nos custos unitários, gerando economia para a instituição.

II - Melhor aproveitamento de recursos financeiros: A contratação única e antecipada dos materiais permitirá um melhor planejamento e alocação dos recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e imprevistos.

III - Redução do tempo de aquisição: A contratação única e antecipada dos materiais reduzirá o tempo necessário para a aquisição, permitindo que os recursos humanos sejam melhor aproveitados em outras atividades.

26.3.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

I - Redução da carga de trabalho: A contratação única e antecipada dos materiais reduzirá a carga de trabalho dos funcionários responsáveis pela aquisição, permitindo que eles sejam melhor aproveitados em outras atividades.

II - Melhor aproveitamento da mão de obra: A contratação única e antecipada dos materiais permitirá que os funcionários sejam melhor aproveitados em outras atividades, como a organização do evento e a prestação de serviços aos participantes.

26.3.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

I - Redução do desperdício: A contratação única e antecipada dos materiais reduzirá o desperdício de recursos materiais, pois os materiais serão adquiridos em quantidade certa e necessária.

II - Melhor aproveitamento dos recursos materiais: A contratação única e antecipada dos materiais permitirá que os recursos materiais sejam melhor aproveitados, pois os materiais serão adquiridos em quantidade certa e necessária.

26.4. Esses resultados pretendidos demonstram que a presente contratação visa não apenas a aquisição dos materiais necessários para o evento, mas também a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como, no

29. DO FORO

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

31. ANEXOS

31.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Natal/RN, 20 de outubro de 2025.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designado pela Portaria -SEI Nº 659-PGE, de 30 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

SILAS ANDRADE DOS SANTOS

Residente de Pós-Graduação - Matrícula nº 241.203-9

(assinado eletronicamente)

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Anexo I nos termos da Minuta de Contrato de Id. 37111259 parte integrante deste Termo de Referência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO

Objeto: xxx

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, na pessoa de seu representante legal, o SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser localizado no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, xxxxxx, xxxxx/xx, CEP nº

XX.XXX-XXX.

Endereço eletrônico:

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o fornecimento dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência e proposta do CONTRATADO.

Item	Descrição	Quantidade
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

Local de entrega: Na Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Afonso Pena, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-100.

Prazo de entrega único: Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Penalidades de multa: conforme item 12 e seus subitens constantes no Termo de Referência.

Natal/RN, xx de xxx de 2025.

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio da XXXXXX encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente ao fornecimento do material _____, , objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº ____/____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DA PGE
(CARGO)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio do Fiscal do Contrato, encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente ao fornecimento do material _____.

_____, objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº ____/____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

FISCAL DO CONTRATO
(CARGO)



Documento assinado eletronicamente por **SILAS ANDRADE DOS SANTOS, Residente De Direito**, em 20/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA, Auxiliar de Infraestrutura**, em 20/10/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37090281** e o código CRC **3F14230A**.